



INFORMATIVO SEMESTRAL DO STJ E STF

TEMAS TRIBUTÁRIOS



ÍNDICE

Introdução	3
Superior Tribunal de Justiça	4
Temas Julgados	5
• Fevereiro	5
• Março	8
• Abril	9
• Maio	10
• Junho	11
Julgamentos Futuros	12
• Agosto	12
Temas Afetados em 2025	14
Supremo Tribunal Federal	17
Temas Julgados	18
• Fevereiro	18
• Março	21
• Abril	22
• Maio	24
• Julho	26
Julgamentos Futuros	27
• Agosto	27
Temas Afetados em 2025	30
Principais contatos	31

INTRODUÇÃO

O primeiro semestre de 2025 foi especialmente movimentado no campo do Direito Tributário, com julgamentos relevantes no STJ e STF que influenciaram diretamente a rotina fiscal dos contribuintes.

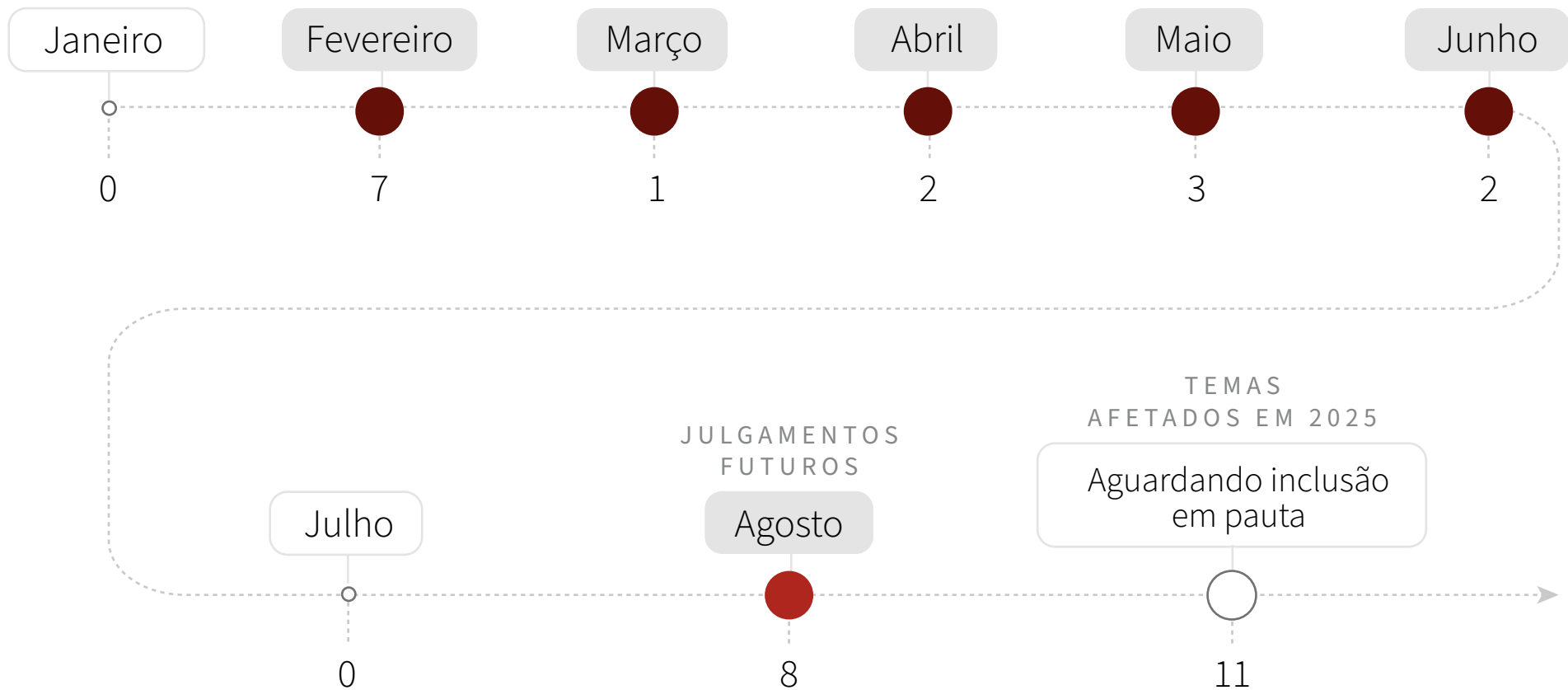
O VBD Advogados tem acompanhado de perto os principais julgamentos e preparou este Informativo com uma seleção dos temas mais relevantes decididos no primeiro semestre, a relação dos temas de maior impacto recentemente afetados pelos Tribunais Superiores, além de uma visão estratégica dos processos previstos para julgamento no segundo semestre.

Nosso objetivo é mantê-los sempre bem informados e preparados para mitigar riscos, identificar oportunidades e tomar decisões mais seguras no seu dia a dia fiscal-tributário.

Boa leitura!

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TEMAS JULGADOS



04/02

**PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
INTERRUPÇÃO DO PRAZO**

REsp 2.174.870/MG

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 2ª Turma decidiu que a constrição de bens interrompe o prazo prescricional, retroagindo à data da petição de requerimento da penhora feita pelo exequente, bem como que, na citação realizada com AR, é suficiente a comprovação inequívoca de que a correspondência foi entregue no endereço do executado.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Constrição de bens interrompe o prazo prescricional. Caso já transitado em julgado.

04/02



ICMS

UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS

REsp 2.120.610/SP

ENTENDIMENTO

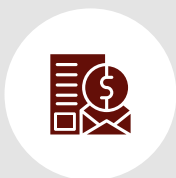
Por unanimidade, a 1ª Turma decidiu que não se extrai diretamente da Lei Kandir autorização expressa e suficiente a possibilitar a utilização de créditos de ICMS, acumulados na escrita fiscal, para compensação com valores devidos a título de ICMS-ST.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Impossibilidade de compensação de créditos de ICMS com valores de ICMS-ST.

Inadmitido o recurso extraordinário interposto pelo contribuinte.

06/02



CONTRIBUIÇÕES

**EMPREGADA GESTANTE
PANDEMIA**

REsp 2.160.674/RS | REsp 2.153.347/PR

Tema: 1290

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 1ª Seção decidiu que os valores pagos às empregadas gestantes afastadas, inclusive às que não puderam trabalhar remotamente, durante a Pandemia, não se configuram como salário-maternidade para fins de compensação.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Valores pagos a gestantes afastadas na Pandemia não se configuram como salário-maternidade. Não houve modulação e ainda não há recurso das partes.

12/02



ISS

DEDUÇÃO DE MATERIAIS

EAREsp 2.486.358/SP

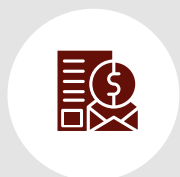
ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 1ª Seção decidiu pela impossibilidade de dedução dos materiais empregados na obra da base de cálculo do ISS incidente sobre serviço de construção civil, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra ou por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Impossibilidade de dedução dos materiais da base de cálculo do ISS. Interposto agravo interno pelo contribuinte, em face da decisão que negou seguimento ao seu recurso extraordinário.

12/02

**CONTRIBUIÇÕES
MENORES APRENDIZES**

AgInt no AREsp 2.520.394/RS

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 2ª Turma decidiu que a remuneração paga ao menor aprendiz deve ser considerada na base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do RAT e das contribuições a terceiros.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Valores pagos ao aprendiz compõem a base de cálculo das contribuições. Caso já transitado em julgado.

17/02

**CONTRIBUIÇÕES
FUNRURAL**

AgInt no REsp 2.158.588/SC

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 1ª Turma decidiu que a entrega de mercadoria pelo produtor rural à cooperativa não constitui fato gerador da contribuição social ao FUNRURAL.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Entrega de mercadoria à cooperativa não constitui fato gerador da contribuição ao Funrural. Caso já transitado em julgado.

18/02

**ICMS
TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL
PARA EXPORTAÇÃO**

AREsp 2.607.634/SP

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 2ª Turma decidiu que não incide o ICMS sobre o transporte intermunicipal de mercadorias destinadas à exportação.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Não incide ICMS sobre o transporte intermunicipal de mercadoria para exportação.

Caso já transitado em julgado.

Março

TEMAS
JULGADOS

12/03



IPTU

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REsp 1.949.182/SP

REsp 1.959.212/SP

REsp 1.982.001/SP

Tema: 1158

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 1ª Seção decidiu que o credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

IPTU não pode ser cobrado do credor fiduciário.

IMPORTANTE:

Há embargos da Fazenda quanto ao mérito.

09/04



IPI

CREDITAMENTO

REsp 1.976.618/RJ

REsp 1.995.220/RJ

Tema: 1247

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 1ª Seção decidiu que o creditamento de IPI, estabelecido no art. 11 da Lei n. 9.779/1999, decorrente da aquisição tributada de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem utilizados na industrialização, abrange a saída de produtos isentos, sujeitos à alíquota zero e imunes.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Aproveitamento de crédito de IPI.

Não houve modulação.

IMPORTANTE:

Há embargos da Fazenda visando a modulação dos efeitos.

22/04



IPI

VEÍCULOS PARA DEFICIENTES

REsp 2.185.814/RS

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 2ª Turma decidiu que o portador de visão monocular tem direito à isenção do IPI na aquisição de veículo automotor, bastando a demonstração do quadro de deficiência.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Isenção de IPI na aquisição de veículo por portador de visão monocular.

Caso já transitado em julgado.

13/05



IOF
FATO GERADOR
EREsp 2.010.908/SP

ENTENDIMENTO

Por maioria, a 1ª Turma decidiu que o fato gerador do IOF/Crédito ocorre na data da efetiva entrega dos valores à parte interessada, e não na data de celebração do contrato.

IMPACTOS

Desfavorável ao contribuinte.

Fato gerador do IOF/Crédito ocorre com a entrega dos valores ao interessado.

IMPORTANTE:

Há embargos de divergência do contribuinte visando a reforma do julgado.

13/05



COMPENSAÇÃO
**PRAZO
PRESCRICIONAL**
REsp 2.178.201/RJ

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 2ª Turma decidiu que o exercício do direito à compensação está sujeito ao prazo de 5 anos, contado do trânsito em julgado da decisão judicial, admitindo-se apenas a sua suspensão entre a data do pedido de habilitação do crédito e da ciência do despacho de deferimento.

IMPACTOS

Desfavorável ao contribuinte.

Prazo de compensação é de 5 anos a partir do trânsito em julgado da decisão.

IMPORTANTE:

Há embargos do contribuinte quanto ao mérito.

20/05



IRPJ/CSLL
**REMUNERAÇÃO
DOS DEPÓSITOS
COMPULSÓRIOS**
REsp 2.167.201/SP

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 2ª Turma decidiu que a remuneração dos depósitos pela taxa Selic constitui receita financeira e integra o lucro da pessoa jurídica, devendo, por conseguinte, compor a base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

IMPACTOS

Desfavorável ao contribuinte.

Remuneração dos depósitos compõem a base de cálculo do IRPJ/CSLL.

IMPORTANTE:

Há embargos do contribuinte quanto ao mérito.

11/06



PIS/COFINS

ZONA FRANCA DE MANAUS

REsp 2.093.050/AM REsp 2.093.052/AM
REsp 2.152.161/AM REsp 2.152.381/AM
REsp 2.152.904/AM AREsp 2.613.918/AM

Tema: 1239

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 1ª Seção decidiu que não incide PIS/COFINS sobre as receitas advindas da prestação de serviço e da venda de mercadorias nacionais e nacionalizadas, a pessoas físicas e jurídicas, no âmbito da ZFM.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Isenção de PIS/COFINS para operações a contribuintes da ZFM.
Não houve modulação e ainda não há recurso das partes.

11/06



BENEFÍCIOS FISCAIS

**PERSE. INSCRIÇÃO PRÉVIA
NO CADASTUR**

REsp 2.126.428/RJ REsp 2.144.088/CE
REsp 2.126.436/RJ REsp 2.138.576/PE
REsp 2.130.054/CE REsp 2.144.064/PE

Tema: 1283

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, a 1ª Seção decidiu que é necessário que o prestador de serviços turísticos esteja previamente inscrito no CADASTUR, para que possa se beneficiar da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, instituída no PERSE, bem como que o contribuinte optante pelo Simples Nacional não pode se beneficiar de referida alíquota zero.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Inscrição prévia no Cadastur para o Perse.
Não houve modulação.

IMPORTANTE:

Há embargos do contribuinte quanto ao mérito

JULGAMENTOS FUTUROS

**06/08****PROCESSUAL**

REsp 1.995.908/DF

REsp 2.004.485/SP

Tema: 1180

Relator:

João Otávio de Noronha

TEMA EM DISCUSSÃO

Termo inicial do prazo recursal em casos de intimação eletrônica cumulada com publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**06/08****PROCESSUAL**

REsp 2.043.826/SC

REsp 2.043.887/SC

REsp 2.044.143/SC

REsp 2.006.910/PA

Tema: 1201

Relator:

Mauro Campbell Marques

TEMA EM DISCUSSÃO

Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC quando o acórdão recorrido se baseia em precedente vinculante; e possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação do precedente.

**06/08****PROCESSUAL**

REsp 2.148.059/MA

REsp 2.148.580/MA

REsp 2.150.218/MA

Tema: 1306

Relator:

Luís Felipe Salomão

TEMA EM DISCUSSÃO

Validade da fundamentação por referência - na qual são reproduzidas as motivações contidas em decisão judicial anterior como razões de decidir.

JULGAMENTOS FUTUROS

**06/08****PROCESSUAL**

AREsp 2.506.209

Relator:

Moura Ribeiro

TEMA EM DISCUSSÃO

Definição sobre o impedimento de tramitação regular de um processo quando a procuração outorgada pela parte tiver data posterior àquela em que o recurso especial foi interposto.

**13/08****CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
E PARAFISCAIS**

REsp 2.191.479/SP

REsp 2.191.694/SP

Tema: 1342

Relator:

Maria Thereza de
Assis Moura**TEMA EM DISCUSSÃO**

Inclusão da remuneração do aprendiz (art. 428 da CLT) na base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, GUIL-RAT e contribuições parafiscais.

**13/08****PROCESSUAL**

REsp 2.098.943/SP

REsp 2.098.945/SP

Tema: 1263

Relator:

Afrânio Vilela

TEMA EM DISCUSSÃO

Definição sobre a possibilidade de a oferta de seguro garantia obstar o encaminhamento do título a protesto e a inscrição do débito tributário no CADIN.

**IRPJ/CSLL**

REsp 2.151.903/RS

REsp 2.151.904/RS

REsp 2.151.907/RS

Tema: 1312

Relator:

Paulo Sérgio Domingues

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se o PIS e a COFINS compõem a base de cálculo do IRPJ e da CSLL quando apurados na sistemática do lucro presumido.

**ISS**

REsp 2.162.486/SP

REsp 2.162.487/SP

Tema: 1323

Relator:

Afrânio Vilela

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se a sociedade uniprofissional, constituída sob a forma de responsabilidade limitada, faz jus ao tratamento tributário diferenciado do ISS em alíquota fixa, na forma do art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 406/1968.

**IRPJ/CSLL**

REsp 2.162.629/PR REsp 2.163.735/RS

REsp 2.162.248/RS REsp 2.161.414/PR

Tema: 1319

Relator:

Paulo Sérgio Domingues

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir a possibilidade de dedução dos juros sobre capital próprio (JCP) da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, quando apurados em exercício anterior ao da decisão assemblear que autoriza o seu pagamento.

**CONTRIBUIÇÃO**

REsp 2.126.604/SP

REsp 2.116.965/SP

Tema: 1334

Relator:

Marco Aurélio Bellizze

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se o vale-transporte pago em pecúnia integra a base de cálculo da contribuição para o FGTS.

**PIS/COFINS**

REsp 2.179.065/SP
REsp 2.179.067/SP
REsp 2.170.834/SP
Tema: 1335

Relator:
Marco Aurélio Bellizze

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se as variações patrimoniais decorrentes de diferença de correção monetária sobre aplicações financeiras (recomposição inflacionária) integram a base de cálculo do PIS e da COFINS.

**IRPJ/CSLL**

REsp 2.172.434/SP REsp 2.153.817/SP
REsp 2.153.547/SP REsp 2.153.492/SP
Tema: 1362

Relator:
Teodoro Silva Santos

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir o momento no qual é verificada a disponibilidade jurídica de renda em repetição de indébito tributário para a caracterização do fato gerador do IRPJ e da CSLL, na hipótese de créditos ilíquidos.

**PIS/COFINS**

REsp 2.124.940/RS
REsp 2.178.164/ES
REsp 2.123.838/RS
Tema: 1339

Relator:
Gurgel de Faria

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se o comerciante varejista de combustíveis, sujeito ao regime monofásico de tributação do PIS e da COFINS, tem direito à manutenção de créditos vinculados, decorrentes da aquisição de combustíveis.

**CDA**

REsp 2.194.708/SC
REsp 2.194.734/SC
REsp 2.194.706/SC
Tema: 1350

Relator:
Gurgel de Faria

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se, até a prolação da sentença nos embargos, é possível que a Fazenda Pública substitua ou emende a CDA para incluir, complementar ou modificar o fundamento legal do crédito tributário.

ICMS

REsp 2.203.730/SP REsp 2.178.238/SP
REsp 2.178.239/SP REsp 2.178.237/SP
REsp 2.203.761/SP REsp 2.178.240/SP

Tema: 1363

Relator:

Marco Aurélio Bellizze

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pode ser equiparada à Guia de Informação e Apuração do ICMS (Difal) - GIA/ICMS, para a constituição do crédito tributário.

PIS/COFINS

REsp 2.152.894/SC REsp 2.158.848/RS
REsp 2.150.097/CE REsp 2.151.146/RS

Tema: 1364

Relator:

Paulo Sérgio Domingues

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir a possibilidade de apuração de créditos de PIS e COFINS em regime não cumulativo sobre o valor do ICMS incidente sobre a operação de aquisição, à luz do disposto no art. 3º, § 2º, III, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003.

PIS/COFINS

REsp 2.088.553/SP
REsp 1.938.891/RS

Tema: IAC 19

Relator:

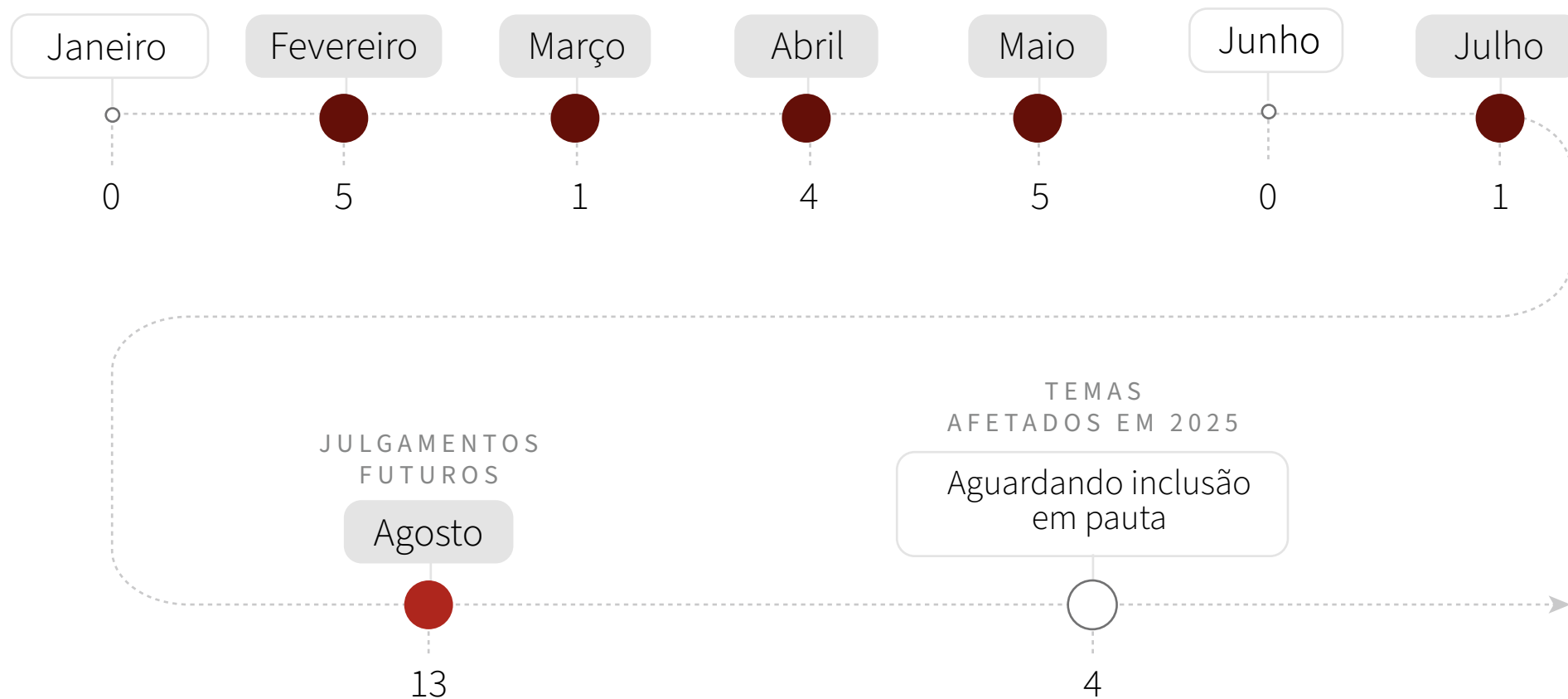
Marco Aurélio Bellizze

TEMA EM DISCUSSÃO

Definir se a conta de PCLD, deve ser considerada, para fins tributários, como despesa incorrida de intermediação financeira e, como tal, passível de dedução do PIS e da COFINS, nos termos do art. 3º, § 6º, inciso I, letra a, da Lei n. 9.718/1998.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TEMAS JULGADOS



04/02

ICMS

**TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS
ENTRE ESTABELECIMENTOS DO
MESMO CONTRIBUINTE**

Tema 1099/RG e ADC 49

RE 1490708

Tema: 1367

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF esclareceu que a não incidência do ICMS sobre a transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, localizados em estados distintos, vale a partir de 2024, ressalvados apenas os processos administrativos ou judiciais pendentes de conclusão até 29.04.2021 (data do julgamento de mérito da ADC 49)."

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.****IMPORTANTE:**

Com modulação de efeitos.

Reiterados os efeitos prospectivos, a partir de 2024, da não incidência de ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular.

21/02

**IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

ADI 5431

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF rejeitou os embargos de declaração opostos pela Confederação Nacional do Transporte e confirmou o entendimento de que "o agente marítimo, enquanto mandatário representante, no país, de transportador estrangeiro, é terceira pessoa vinculada ao fato gerador da obrigação tributária relacionada à atividade de importação".

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Ampliada a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto de Importação, para contemplar o representante do transportador estrangeiro no Brasil.

26/02

ISS/MULTA



INCIDÊNCIA DE ISS SOBRE SERVIÇO ENQUADRADO NO SUBITEM 14.05 DA LC 116/03, QUANDO O BEM É DESTINADO À INDUSTRIALIZAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO. LIMITAÇÃO DA MULTA MORATÓRIA A 20% DO DÉBITO TRIBUTÁRIO

RE 882461

Tema: 816

ENTENDIMENTO

Por maioria, o Plenário do STF:

1. Reputou inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização; e
2. Determinou que as multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios observem o teto de 20% do débito tributário.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Afastada a exigência de ISS na hipótese de prestação do serviço enquadrado no subitem 14.05, quando se tratar de etapa intermediária.

Limitada a 20% do débito tributário as multas moratórias.

IMPORTANTE:

Com modulação de efeitos.

Eficácia prospectiva da tese, a contar da publicação da ata de julgamento do mérito (05/03/2025), para:

- a. Impossibilitar a repetição de indébito do ISS até a véspera da referida data, vedando, nesse caso, a cobrança do IPI e do ICMS em relação aos mesmos fatos geradores;
- b. Impedir a cobrança do ISS em relação aos fatos geradores ocorridos até a véspera daquela data, ressalvadas:
 1. As ações judiciais ajuizadas até a véspera da mesma data; e
 2. As hipóteses de comprovada bitributação relativas a fatos geradores ocorridos até a véspera da mencionada data, casos em que o contribuinte terá direito à repetição do indébito do ISS e não do IPI/ICMS, respeitado o prazo prescricional, independentemente da propositura de ação judicial até esse marco.
- c. Autorizar a incidência e cobrança de IPI/ICMS no caso tributação pelo ISS ou IPI/ICMS, em relação aos fatos geradores ocorridos até a véspera daquela data.

28/02



ITCMD

**INCIDÊNCIA SOBRE
PLANOS VGBL E PGBL**

RE 1363013

Tema: 1214

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF rejeitou o pedido de modulação de efeitos formulado pela Fazenda Estadual, para limitar o reconhecimento da inconstitucionalidade da incidência do ITCMD sobre o repasse, aos beneficiários, dos valores relativos aos planos VGBL e PGBL.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Afastada a incidência de ITCMD quando recebidos valores pelos beneficiários dos planos de VGBL e PGBL, em decorrência da morte do titular.

28/02



IRPJ/CSLL

**INCLUSÃO DO PIS E DA COFINS
NA BASE DE INCIDÊNCIA DE
IRPJ/CSLL APURADOS SOB O
REGIME DO LUCRO PRESUMIDO**

ARE 1524946

Tema: 1379

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF reputou a questão infraconstitucional.

IMPACTOS**Mérito não apreciado.**

O STF não apreciou a questão, que será decidida pelo STJ quando do julgamento do [Tema 1312](#) afetado à sistemática dos recursos repetitivos.

Março

TEMAS JULGADOS

21/03**BENEFÍCIOS FISCAIS****APLICABILIDADE DA
ANTERIORIDADE TRIBUTÁRIA**

RE 1473645

Tema: 1383

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF reafirmou sua jurisprudência quanto à aplicabilidade da anterioridade tributária geral e nonagesimal nas hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais, que resultem em majoração indireta de tributos.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Reiterado o entendimento do Tribunal quanto à aplicabilidade da anterioridade - geral ou nonagesimal - no caso de supressão de benefícios ou incentivos fiscais, observadas as regras aplicadas ao tributo indiretamente majorado.

09/04



ICMS/SP

**CASSAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DE EMPRESA QUE FAÇA
USO DE TRABALHO
ESCRAVO OU ANÁLOGO**

ADI 5465

ENTENDIMENTO

Por maioria, o Plenário do STF determinou que seja dada interpretação conforme à Constituição Federal à Lei paulista nº 14.946/2013, para que eventual cassação da inscrição de empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou análogo vigore por no máximo 10 (dez) anos e seja precedida de processo administrativo, em que reste comprovado que o sócio ou preposto sabia ou tinha como suspeitar da participação de trabalho escravo ou análogo na cadeia de produção das mercadorias adquiridas.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Estipulados limites para cassação da inscrição no cadastro de contribuintes de ICMS, quando constatada a existência de trabalho escravo ou análogo na cadeia produtiva.

23/04



PROCESSUAL

**PRAZO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA
FUNDAMENTADA EM ENTENDIMENTO SUPERVENIENTE DO STF,
DIVERGENTE DAQUELE FIXADO EM DECISÃO DEFINITIVA**

AR 2876

ENTENDIMENTO

Por maioria, o Plenário do STF, ao resolver a Questão de Ordem suscitada na Ação Rescisória 2876, determinou que:

1. O STF poderá definir os efeitos temporais de seus precedentes vinculantes e sua repercussão sobre a coisa julgada, estabelecendo, inclusive, a extensão da retroação para fins da ação rescisória ou mesmo o seu não cabimento.
2. Na ausência de manifestação expressa, os efeitos retroativos de eventual rescisão não excederão 5 anos da data do ajuizamento da ação rescisória, a qual deverá ser proposta no prazo decadencial de 2 anos contados do trânsito em julgado da decisão do STF.

3. É cabível a arguição de inexigibilidade de título executivo judicial amparado em entendimento do STF, seja ele anterior ou posterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Confirmada a possibilidade de desconstituição da coisa julgada, caso haja a fixação de entendimento divergente pelo STF, em caráter vinculante.

IMPORTANTE:

Com modulação de efeitos.
Eficácia prospectiva da tese fixada.

24/04

ITCMD

**EXPEDIÇÃO DE FORMAL DE
PARTILHA E DE ALVARÁ DOS BENS
INDEPENDENTE DO
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO**

ADI 5894

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF reconheceu a constitucionalidade do art. 659, §2º, do CPC, que, no caso de partilha amigável, prevê a possibilidade de lavratura do formal de partilha ou de elaboração da carta de adjudicação, com expedição de alvará dos bens e rendas, sem a comprovação de quitação do ITCMD.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Afastada a exigência do ITCMD como condição para conclusão da partilha amigável.

24/04

PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE ICMS

**REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA**

ADI 6150

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF reputou inconstitucional o art. 1º da Lei nº 19.849/2019 do Estado do Paraná, que reduziu a 2% o valor dos honorários sucumbenciais acrescidos aos débitos parcelados.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Invalidada a norma que concedia descontos sobre os honorários devidos sobre os débitos de ICMS incluídos no REFIS instituído pelo estado do Paraná.

06/05

CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS

**LIMITAÇÃO DA BASE DE
CÁLCULO AO TETO DE 20
SALÁRIOS-MÍNIMOS**

ARE 1535441

Tema: 1393

**ENTENDIMENTO**

Por unanimidade, o Plenário do STF reputou a questão infraconstitucional.

IMPACTOS**Mérito não apreciado.**

O STF não apreciou a questão, restando inalterado, portanto, o entendimento fixado pelo STJ quando do julgamento do Tema 1079 dos recursos repetitivos, quanto à ausência do limite de 20 salários-mínimos desde a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 2.318/1986.

06/05

PIS/COFINS

**APURAÇÃO DE CRÉDITOS
CONSIDERANDO O ICMS
INCIDENTE NAS
OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO**

RE 1542700

Tema: 1394

**ENTENDIMENTO**

Por unanimidade, o Plenário do STF reputou a questão infraconstitucional.

IMPACTOS**Mérito não apreciado.**

O STF não apreciou a questão, que será decidida pelo STJ quando do julgamento do [Tema 1364](#) afetado à sistemática dos recursos repetitivos.

16/05

PRECATÓRIOS

**COMPENSAÇÃO COM
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

RE 970343

Tema: 111

**ENTENDIMENTO**

Por unanimidade, o Plenário do STF julgou prejudicada a questão relativa à compensação das prestações anuais dos precatórios parcelados com débitos tributários da entidade devedora, considerando ter sido declarado inconstitucional o regime de pagamentos previsto no art. 78, do ADCT, quando do julgamento da ADI 2356.

IMPACTOS**Favorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Reforçada a inconstitucionalidade do pagamento de precatórios parcelado em 10 anos e da compensação das prestações anuais com débitos tributários do ente devedor.

23/05



REINTEGRA (PIS/COFINS)

APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE GERAL OU NONAGESIMAL

ARE 1285177

Tema: 1108

ENTENDIMENTO

Por maioria, o Plenário do STF reconheceu que as reduções do percentual de crédito apurados no Reintegra devem observar o princípio da anterioridade nonagesimal, por resultarem na majoração indireta de PIS e COFINS.

IMPACTOS**Parcialmente desfavorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Afastada a aplicabilidade da anterioridade anual em relação à redução dos benefícios do Reintegra, mas resguardada a aplicabilidade da anterioridade nonagesimal.

30/05



CPRB

EXCLUSÃO DO PIS E DA COFINS DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA

RE 1341464

Tema: 1186

ENTENDIMENTO

Por unanimidade, o Plenário do STF reputou constitucional a inclusão do PIS e da COFINS na base de incidência da CPRB.

IMPACTOS**Desfavorável ao contribuinte.**

Sem modulação de efeitos.

Permitida a inclusão do PIS e da COFINS na base da CPRB, por se tratar de contribuição substitutiva que possui, portanto, características de benefício fiscal.

18/07

IOF

**ALTERAÇÕES E MAJORAÇÕES IMPLEMENTADAS PELOS
DECRETOS N°S 12.466, 12.467 E 12.499/2025.**ADC 96
ADI 7827
ADI 7839**ENTENDIMENTO**

Após realização da audiência de conciliação entre os Poderes Legislativo e Executivo, o Min. Relator Alexandre de Moraes reajustou a cautelar anteriormente concedida para suspender todos os decretos impugnados, para:

1. Manter a eficácia do Decreto legislativo nº 176/2025, especificamente no tocante à suspensão da incidência do IOF sobre operações de 'risco sacado' e 'forfait'; e
2. Restabelecer a eficácia dos Decretos presidenciais nºs 12.466, 12.467 e 12.499/2025 no tocante às demais operações impactadas pela majoração do imposto.

IMPACTOS**Parcialmente desfavorável.**

Confirmada as alterações/majorações do IOF implementadas pelos Decretos nºs 12.466, 12.467 e 12.499/2025, ressalvada a instituição do imposto sobre operações de 'risco sacado' e 'forfait', em relação às quais foi mantida a suspensão determinada pelo Decreto Legislativo nº 176/2025.

IMPORTANTE:

Com modulação de efeitos.

Eficácia prospectiva da decisão, para ressaltar do restabelecimento da eficácia dos Decretos nºs 12.466, 12.467 e 12.499/2025 as operações realizadas entre 04 e 16/07/2025, período em que vigorou a suspensão dos decretos presidenciais e legislativo impugnados nas ações.

JULGAMENTOS FUTUROS

**01/08****MULTA**RE 640452
Tema: 487Relator:
Luís Roberto Barroso**TEMA EM DISCUSSÃO**

Caráter confiscatório da “multa isolada” por descumprimento de obrigação acessória decorrente de dever instrumental, que não gerou crédito tributário.

**01/08 - 08/08****IPVA**RE 1355870
Tema: 1153Relator:
Luiz Fux**TEMA EM DISCUSSÃO**

Legitimidade passiva do credor fiduciário para figurar em execução fiscal de cobrança de IPVA incidente sobre veículo objeto de alienação fiduciária.

**27/06 - 05/08****PROCESSUAL/MODULAÇÃO DE EFEITOS**RE 1452421
Tema: 1279Relator:
Luís Roberto Barroso**TEMA EM DISCUSSÃO**

Embargos de Declaração opostos pelo contribuinte em face do entendimento dos Ministros de que a modulação de efeitos do RE 574706 (Tema 69) não viabiliza o pedido de repetição do indébito ou de compensação do PIS e da COFINS, "se o fato gerador do tributo ocorreu antes do marco temporal fixado pelo STF, ressalvadas as ações judiciais e os procedimentos administrativos protocolados até 15.3.2017".

**01/08 - 08/08****CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**RE 1072485
Tema: 985Relator:
André Mendonça**TEMA EM DISCUSSÃO**

Modulação dos efeitos da decisão do Plenário do STF, que reconheceu a constitucionalidade da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o terço constitucional de férias indenizadas ou gozadas. Atualmente, o posicionamento do Tribunal é de que a tese produza efeitos a partir de 15/09/2020 (data da publicação da ata de julgamento do mérito), ressalvadas as contribuições já pagas e não impugnadas judicialmente até a mesma data.

JULGAMENTOS FUTUROS

**01/08 - 08/08****ICMS-DIFAL**

RE 1426271

Tema: 1266

Relator:

Alexandre de Moraes

TEMA EM DISCUSSÃO

Incidência da regra da anterioridade anual e nonagesimal na cobrança do ICMS-DIFAL (diferencial de alíquota) sobre operações interestaduais envolvendo consumidores finais não contribuintes do imposto, após a entrada em vigor da Lei Complementar 190/2022.

**06/08****CIDE-REMESSAS**

RE 928943

Tema: 914

Relator:

Luiz Fux

TEMA EM DISCUSSÃO

Constitucionalidade da CIDE sobre remessas ao exterior, instituída pela Lei 10.168/2000, posteriormente alterada pela Lei 10.332/2001.

**01/08 - 05/08****MULTA**

ADI 5161

Relator:

Luís Roberto Barroso

TEMA EM DISCUSSÃO

Constitucionalidade do art. 32 da Lei nº 4.357/1964 e do art. 52 da Lei nº 8.212/1991, que impõem penalidades a pessoas jurídicas que distribuem bonificações, lucros ou dividendos aos seus sócios, acionistas ou diretores, estando em débito, não garantido, com a União ou suas autarquias da Previdência Social.

**08/08 - 18/08****TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (TFE)**

ARE 990094

Tema: 1035

Relator:

Gilmar Mendes

TEMA EM DISCUSSÃO

Constitucionalidade da utilização do tipo de atividade exercida pelo estabelecimento como parâmetro para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia.

**13/08****DEVOLUÇÃO
DE TRIBUTOS**

ADI 7324

Relator:
Alexandre de Moraes

TEMA EM DISCUSSÃO

Constitucionalidade da competência da Aneel para definir os critérios da devolução de tributos pagos a maior por distribuidoras de energia elétrica, em benefício dos usuários do serviço (Lei nº 14.385/2022).

**21/08****HONORÁRIOS**

ADI 7694

Relator:
Flávio Dino

TEMA EM DISCUSSÃO

Constitucionalidade da Lei nº 5.621/2023 de Rondônia que, ao disciplinar Programa de Recuperação de Créditos de ICMS da Fazenda Pública (REFAZ ICMS), reduziu percentual de honorários advocatícios relativos à cobrança da dívida ativa.

**21/08****HONORÁRIOS**

ADI 5405

Relator:
Dias Toffoli

TEMA EM DISCUSSÃO

Constitucionalidade das leis que dispensam o pagamento de honorários advocatícios quando é celebrado acordo ou parcelamento tributário antes do trânsito em julgado.

**22/08 - 29/08****COFINS**

RE 597315

Tema: 516

Relator:
Luís Roberto Barroso

TEMA EM DISCUSSÃO

Sujeição passiva das cooperativas à COFINS.

**22/08 - 29/08****PIS/COFINS E CSLL**

RE 672215

Tema: 536

Relator:
Luís Roberto Barroso

TEMA EM DISCUSSÃO

Incidência de COFINS, PIS e CSLL sobre o produto de ato cooperado ou cooperativo.

**IRPF**

RE 1522312

Tema: 1391

Relator:
Gilmar Mendes

TEMA EM DISCUSSÃO

Incidência de IRPF sobre o ganho de capital na doação a título de adiantamento de legítima.

**IPTU**

RE 1317330

Tema: 1398

Relator:
Dias Toffoli

TEMA EM DISCUSSÃO

Imunidade tributária de IPTU em relação a bens imóveis de estatais afetados à prestação de serviço público.

**IRPJ/CSLL**

RE 1425640

Tema: 1401

Relator:
André Mendonça

TEMA EM DISCUSSÃO

Limitação do direito de compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL na hipótese de extinção da pessoa jurídica.

**PROCESSUAL/SIGILO FISCAL**

RE 1537165

Tema: 1404

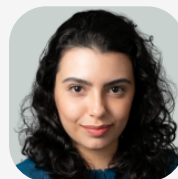
Relator:
Alexandre de Moraes

TEMA EM DISCUSSÃO

Possibilidade de o Ministério Público requisitar dados às autoridades fiscais, sem autorização judicial, e de compartilhamento destes dados sem a prévia instauração de procedimento de investigação formal.



Rodrigo Antonio Dias
Sócio



Victória Tordin
Advogada



Isabela Tralli
Sócia



Loren Clemente
Advogada

PRINCIPAIS CONTATOS

tributario@vbdlaw.com.br

+55 (11) 3181-8833

vbdlaw.com.br

R. Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758 – CJ. 131
Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04542-000